




S.  R.  
JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA  
RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C  
8125-256 QUARTEIRA




QUARTEIRA


*[Handwritten signatures in blue ink]*

**Reunião ordinária de 29 de Abril de 2014**


**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 29**


Ao vigésimo nono dia do mês de Abril de dois mil e catorze, reuniram-se no Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira pelas vinte e uma hora e meia, o Presidente – Sr. Telmo Manuel Machado Pinto, o Secretário - Sr. Eduardo Manuel Graça Amador, o Tesoureiro - Sr. Jorge Manuel Domingues Guerreiro e os Vogais – Sr.ª Sónia dos Santos Neves e o Sr. David Jorge Costa Pimentel. -----


Ponto um – O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 33,90€ à Sra.  para pagamento de medicamentos.<sup>(1)</sup>


Ponto dois – O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 28,56€ e de 66,51 € à Sra.  para pagamento de luz e medicamentos respectivamente.<sup>(1)</sup>

Ponto três – O executivo da JFQ discutiu e apreciou a ideia de homenagear uma pessoa da nossa comunidade que tenha contribuído na parte desportiva ou cultural, quem seria, e quando, tendo concluído que teria lugar nas comemorações do dia da cidade.

Ponto quatro - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 246,89€ à Sra.  para pagamento de gás.<sup>(1)</sup>

Ponto cinco - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade indeferir o pedido de subsídio no valor de 420,00€ à Sra.  para pagamento de renda.<sup>(1)</sup>

Ponto seis - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 58,14€ e de 114,66€ á Sra.  para pagamento de luz e medicamentos.<sup>(1)</sup>

Ponto sete - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 35,43€ á Sra.  para pagamento de medicamentos.<sup>(1)</sup>



S.  R.

JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA  
RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C  
8125-256 QUARTEIRA



QUARTEIRA

Ponto oito - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 98,95€ á Sra. [redacted] para pagamento de luz. <sup>(1)</sup>

Ponto nove - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 82,92€ á Sra. [redacted] para pagamento de facturas de luz.

Ponto dez - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 75,67€ á Sra. [redacted] para pagamento de luz. <sup>(1)</sup>

Ponto onze - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 77,67€ á Sra. [redacted] para pagamento de luz. <sup>(1)</sup>

Ponto doze - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 33,90€ á Sra. [redacted] para pagamento de medicamentos. <sup>(1)</sup>

Ponto treze - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 9,67€ á Sra. [redacted] para pagamento de medicamentos. <sup>(1)</sup>

Ponto catorze - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade proceder ao levantamento das sepulturas temporárias do cemitério de Quarteira dos falecidos indicados em lista anexa. O levantamento irá ser realizado a partir de 01 de Junho de 2014, qualquer esclarecimento, poderá ser feito na Secretaria da Junta de Freguesia ou junto do funcionário responsável do Cemitério.

Ponto quinze - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 21,90€ á Sra. [redacted] para pagamento de bilhetes de autocarro para Faro. <sup>(1)</sup>

Ponto dezasseis - O executivo da JFQ deliberou por unanimidade ratificar e atribuir subsídio no valor de 54,84€ á Sra. [redacted] para pagamento de medicamentos. <sup>(1)</sup>



QUARTEIRA

S. R.  
JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA  
RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C  
8125-256 QUARTEIRA

Nada mais havendo a tratar deu o Presidente por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes.

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

O Vogal1,

O Vogal2,

<sup>(1)</sup>No âmbito das competências definidas nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.